



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 DA PREFEITURA DE SIRIRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Educação de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, e a Empresa: **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME**, localizada à Rodovia 206, nº 01, Zona Rural, CEP 49.630-000, nesta cidade de Siriri Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº. 05.617.005/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. GERALDO CAMPOS TEIXEIRA, portador da RG 1.025.122 SSP/SE e do CPF 590.261.545-34, firmam o presente Termo Aditivo, ao contrato nº **01/2021**, originado através do Pregão Presencial nº **06/2020 da Prefeitura Municipal de Siriri**, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o acréscimo de **3,08% (três vírgula zero oito por cento)** no valor do litro de **Óleo Diesel S10**, em virtude dos constantes aumentos autorizados pelo Governo Federal, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração daquela Cláusula Terceira, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).
Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo **R\$ 3,91** (três reais e noventa e um centavos) para o litro do óleo diesel S-10 e **R\$ 3,53** (três reais e cinquenta e três centavos) para o litro de Etanol (Álcool).
Perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 584.220,00** (quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	3,91	563.040,00
03	Etanol (Álcool)	Litro	6.000	SHELL	3,53	21.180,00
VALOR TOTAL					R\$	584.220,00

§1º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os materiais foram fornecidos. As referidas notas fiscais deverão serem apresentadas no protocolo da Secretaria



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

Municipal de Finanças, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já abrangendo as contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§2º - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato firmado deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93. As disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 01/2021 que não foram modificadas por este instrumento.


E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 05 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante:


ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação

Pela Contratada:


ANA CRISTINA SANTANA ARAÚJO TEIXEIRA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª Adeilton do Esp Santo RG: 811.845 2817SE
2ª Tamara Melo da Silveira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

Contrato nº 01/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Siriri

Contratada: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME

Origem: Pregão Presencial nº 06/2020 da Prefeitura Municipal de Siriri

Objeto: Fornecimento parcelado de Combustíveis para este Fundo

TABELA DEMONSTRATIVA DOS VALORES
CONTRATADOS INICIALMENTE EM 04/01/2021.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	3,80	547.200,00
03	Etanol (Álcool)	Litro	6.000	SHELL	3,53	21.180,00
VALOR TOTAL					R\$	568.380,00

Totalizando o valor global da contratual em **R\$ 568.380,00** (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 1º ADITIVO
REALIZADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Óleo diesel S-10	Litro	144.000	SHELL	3,91	563.040,00
03	Etanol (Álcool)	Litro	6.000	SHELL	3,53	21.180,00
VALOR TOTAL					R\$	584.220,00

Valor total estimado **R\$ 584.220,00** (quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte reais).

Siriri, 05 de fevereiro de 2021.

ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação (Contratante)

Ana Cristina Satena Araujo Fomelo
GERALDO CAMPOS TEIXEIRA
Sócio Administrador (Contratada)